

## LEI Nº 1.125 DE 26 DE MARÇO DE 2025

*Dispõe sobre o processo de seleção pública simplificada para a contratação temporária por excepcional interesse público para a funções que indica e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DO CEARÁ, LUAN PEREIRA XAVIER GOMES**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à deliberação da Câmara Municipal de Hidrolândia, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei estabelece critérios para o processo seletivo público de contratação temporária por excepcional interesse público de funções a serem exercidas junto à Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social de Hidrolândia-CE.

**Art. 2º.** Fica determinado que o processo seletivo será exclusivamente para suprir as vagas descritas no Anexo Único desta Lei, devendo ser realizado em 3 (três) etapas: prova objetiva, análise de título e currículo, e entrevista.


**Parágrafo único.** Os critérios de pontuação e classificação das etapas, datas, prazos, procedimentos e demais situações normativas serão estabelecidas no Edital da Seleção Pública Simplificada.

**Art. 3º.** Os candidatos selecionados através do processo seletivo que trata a presente Lei, serão contratados conforme a necessidade e conveniência da administração e atender as determinações de trabalho definidas pela Secretaria de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social.

**Art. 4º** - O processo seletivo de que trata esta Lei será acompanhado, coordenado e gerido por uma Comissão Especial composta de servidores públicos municipais efetivos, criada especialmente para tal fim, podendo a Secretaria contratar empresa para atividades específicas, nos termos da lei.

**Art. 5º**- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

  
LUAN PEREIRA XAVIER GOMES  
PREFEITO DO MUNICIPAL